



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 147

Brasília - DF, segunda-feira, 4 de agosto de 2014



Nº 147, segunda-feira, 4 de agosto de 2014

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

103



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Resolução nº 24, de 27 de setembro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS com vistas a estabelecer critérios de partilha para o cofinanciamento de 2014.

[Retifica no DOU de 12/08/2014.](#)

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2014, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º o inciso II do art. 4º e § 4º do Art. 7º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

~~“II - 2014, deverão ter assinado até 28 de novembro de 2014 o contrato, convênio ou termo de cooperação com as instituições habilitadas e credenciadas na Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, referente a execução do CapacitaSUAS de 2013 e 2014”. (inciso retificado no Diário Oficial da União publicada no dia 12 de agosto de 2014, seção I – página 55).~~

“II - 2014, deverão ter assinado até 28 de novembro de 2014 o contrato, convênio ou termo de cooperação com as instituições habilitadas e credenciadas na Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, referente a execução do CapacitaSUAS de 2012 ou 2013”.

Art. 7º.....

“§4º Os Estados e o Distrito Federal que comprovarem à Coordenação-Geral da Gestão do Trabalho do SUAS do Departamento de Gestão do SUAS da Secretaria

Nacional de Assistência Social – SNAS/MDS, até a data de 3 de novembro de 2014, a instituição ou a designação de equipe responsável pelo Núcleo de Educação Permanente do SUAS, receberão um acréscimo de 10% do valor base do cofinanciamento por capacitando”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edivaldo da Silva Ramos

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 153

Brasília - DF, terça-feira, 12 de agosto de 2014



SEÇÃO

1

Nº 153, terça-feira, 12 de agosto de 2014

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

55



CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CNAS N.º 22, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 04 de Agosto de 2014, pagina 103, proceder à seguinte retificação:

Onde se lê:

Art. 1º o inciso II do art. 4º e § 4º do Art. 7º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

II - 2014, deverão ter assinado até 28 de novembro de 2014 o contrato, convênio ou termo de cooperação com as instituições habilitadas e credenciadas na Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, referente a execução do CapacitaSUAS de 2013 e 2014.

Leia - sê:

Art. 1º o inciso II do art. 4º e § 4º do Art. 7º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

II - 2014, deverão ter assinado até 28 de novembro de 2014 o contrato, convênio ou termo de cooperação com as instituições habilitadas e credenciadas na Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, referente a execução do CapacitaSUAS de 2012 ou 2013.